



FEMINICÍDIO E EDUCAÇÃO: DO TERMO FINAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER AO TERMO INICIAL DE ENFRENTAMENTO

Kézia Martins (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Elaine Rose Maio (Orientadora), e-mail: elianerosemaio@yahoo.com.br. Isadora Vier Machado (Co-orientadora) e-mail: isadoravier@yahoo.com.br.

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Maringá, PR.

Área e subárea do conhecimento conforme tabela do **CNPq/CAPES: 70801061**

Palavras-chave: Femicídio, gênero, educação escolar.

Resumo:

No âmbito dos estudos da violência de gênero, a temática da educação tem conquistado um grande espaço, em razão do caráter transformador que a educação possui. Deste modo, o presente trabalho objetiva analisar como cerca de 20 professoras de 03 (três) escolas públicas, de Paiçandu/PR, compreendem e transmitem aos/às alunos/alunas a temática da violência de gênero, notadamente em seu viés mais grave: a prática do feminicídio. Quanto ao enfrentamento desta violência, encontra-se uma nova tipificação penal, o Feminicídio, morte de mulheres em razão de seu gênero, que será analisado enquanto técnica jurídica insuficiente de enfrentamento das violências contra as mulheres. Neste ensejo, a Escola foi analisada em duas vertentes, primeiro como mecanismo de disseminação da desigualdade de gênero e, por outro lado, como uma medida mais efetiva no enfrentamento desta violência, em consideração ao caráter insuficiente do sistema jurídico-penal vigente no Brasil. Esta pesquisa, que une mecanismos do Direito e da Educação, levantou resultados que demonstram a carga patriarcal e conservadora contida nas falas das professoras, o despreparo relativo à temática, bem como interessantes propostas de enfrentamento à violência de gênero sugeridas pelas entrevistadas, sobretudo frente à prática recorrente do feminicídio.

Introdução

Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em pesquisa apresentada em 2013, estima-se que ocorram cerca de 5 mil feminicídios por ano, sendo destes um terço ocorridos no domicílio da vítima, em sua maioria realizados pelo parceiro íntimo ou ex-parceiro. Tendo por norte que a violência de gênero decorre de um poder patriarcal histórico e culturalmente disseminado em nossa sociedade, observamos que dentre as instituições que reforçam ou propagam tal ideologia, está a Escola, por meio de abordagens inadequadas, ou até mesmo omissas acerca da sexualidade e do gênero. Esta poderia certamente ser utilizada como mecanismo de enfrentamento das violências, por meio de uma metodologia educacional com base na igualdade de gênero, sendo uma alternativa a um enfrentamento mais eficaz da desigualdade entre homem e mulher, principalmente em razão da insuficiência do sistema penal no que diz respeito a um enfrentamento mais efetivo das violências contra as mulheres.



Materiais e métodos

FEMINICÍDIO: O EXTREMO ALCANCE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Segundo Diana Russell (2006, p. 56) “o feminicídio é o extremo de um contínuo de terror antifeminino que inclui uma grande quantidade de formas de abuso verbal e físico”. Diante da peculiaridade deste tipo de homicídio, é que foi aprovada a Lei do Feminicídio (nº 13.104/2015), que, basicamente, prevê um novo tipo qualificado de homicídio e majorantes da pena, quando impetrado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Tal condição é esclarecida pela própria Lei, em seu artigo 121, inciso VII, § 2o-A: “Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. ”

Na concepção de Lins (2011, p. 39), “[...] foi a partir da construção da noção de gênero superior e inferior, que a ideologia patriarcal dividiu a humanidade”. Diversas instituições são responsáveis pela propagação desta ideologia patriarcal, dentre elas, destaca-se a educação, motivo pelo qual, questionamos como tem sido a abordagem de gênero nas escolas e qual a relação desta com a propagação da desigualdade de gênero e, por outro lado, como uma medida mais efetiva no enfrentamento desta violência.

A EDUCAÇÃO ESCOLAR ENQUANTO INSTRUMENTO DE PROPAGAÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO

Em diálogo com as concepções de Scott, Harding (1996) afirma que a desigualdade de gênero tem por base três pilares distintos, mas que se complementam, são eles: o simbólico, o estrutural e o individual. O simbólico refere-se a um nível de oposição, um binarismo, para diferenciar os símbolos referentes aos gêneros feminino e masculino. A escola utiliza simbologias o tempo todo, como a ideia de delicadeza nas meninas e hiperatividade nos meninos. O estrutural seria a estruturação social com base na divisão sexual de tarefas, como na escola, onde as educadoras e educadores separam as tarefas mais ‘rudes’ e/ou externas para os meninos, e as mais estáticas e internas para as meninas. Por fim, a autora aponta o pilar individual, concernente a construção da subjetividade da pessoa, sobre o que é ser homem ou ser mulher, visto que é por meio do acultramento infantil, que se adere a uma identidade de gênero específica, pois se a educação divide as crianças, suas identidades se embasarão nestas divisões, naturalmente.

Resultados e Discussão

PESQUISA DE CAMPO: OLHARES SOBRE O ENTENDIMENTO DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE PAIÇANDU-PR SOBRE FEMINICÍDIO E QUESTÕES DE GÊNERO NA ESCOLA

A pesquisa de campo teve por objetivo analisar qual o entendimento e a abordagem sobre a temática do gênero e da violência contra a mulher no ensino fundamental (1ª a 5ª séries). Obtivemos êxito em entrevistar 20 (vinte) profissionais de 03 (três) escolas públicas da cidade de Paiçandu/PR. Questionamos, sobre função, idade, formação acadêmica, tempo de atuação e religião, após, aplicamos um questionário com 12 perguntas, dentre elas:

A. O que entende por violência de gênero?

1. *É a supremacia do homem sobre a mulher (Ana, 52);* 2. *Ser contra, não aceitar a sexualidade do outro (Paula, 27);* 3. *É a violência contra o gênero feminino e*



masculino, ou quando o menino ou a menina está em dúvida quanto à sexualidade (Zilda, 39); 4. *Violência contra a mulher e contra homossexuais* (Débora, 23); 5. *Qualquer violência relacionada à sexualidade* (Antônia, 38).

Como se vê nas respostas acima, algumas entrevistadas associaram violência de gênero com a sexualidade, tal confusão ocorre por falta de entendimento sobre tais temáticas, sendo que, conforme Braga (2010, p. 206) “sexo é atributo biológico, enquanto gênero é uma construção social e histórica”. Compreendemos a violência de gênero como sendo aquela que é exercida de um gênero sobre o gênero oposto, sendo o sujeito passivo uma pessoa do gênero feminino (SEGATO, 2003).

B. Conhece a Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104/15?

Das 20 entrevistadas, 15 não sabiam da existência da Lei, as demais já tiveram contato por meio da mídia. Embora a lei 13.104/2015 tenha sido publicada recentemente, em 06 de julho de 2015, temos que, das 20 entrevistadas, 75% desconheciam uma lei que é de extrema importância para o reconhecimento e defesa dos direitos da mulher, bem como para publicização dos atos de violência contra a mulher.

C. As alunas e alunos falam sobre a violência contra a mulher na sociedade ou em casa?

Das 20 entrevistadas, 17 responderam afirmativamente. Beatriz, 37, esclarece que “*falam sobre violência em casa, desde o pré até o 5º ano*”.

D. Você aborda essa temática em sala de aula? De que forma?

Onze responderam que trabalham com a temática de gênero em sala de aula, sendo que, faz-se necessário analisar qual o viés deste trabalho. A professora Claudia, 28, afirma que “*já na educação infantil trabalha-se o que é feminino e masculino; que é importante reforçar as diferenças entre meninos e meninas nas brincadeiras, para não desfazer uma ideia que eles já têm*”. Isto é, a professora em questão (não foi a única), afirma trabalhar com a temática da violência de gênero exatamente reforçando as diferenças entre os gêneros, sendo um dos mecanismos de propagação do patriarcado e conseqüente desigualdade entre homens e mulheres (LOURO, 1998).

UM DIREITO PENAL INSUFICIENTE E A EDUCAÇÃO DE GÊNERO ENQUANTO PROPOSTA DE ENFRENTAMENTO MAIS EFETIVO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

De uma forma geral, o sistema penal é incapaz de conter a violência ou a criminalidade, visto que, ‘trabalha’ apenas com efeito da violência e não a causa desta, enquanto mecanismo essencialmente punitivo, pois o aprisionamento só gera mais efeitos negativos no indivíduo, restando prejudicada sua ‘reinserção’ na sociedade (ZAFFARONI, 2001). De outra banda, a educação, por ser a maior ferramenta de transformação social se mostra a mais adequada para ressignificar as ideias machistas e misóginas tidas como naturais pelas crianças, através de uma educação de gênero igualitária, pois, segundo Butler (2008 s/p), “a concepção de gênero como norma pela quais noções de masculino e feminino são produzidas e naturalizadas permite também, de forma paradoxal, que o gênero seja o dispositivo pelo qual esses mesmos termos sejam desconstruídos e desnaturalizados”.





CONCLUSÕES

No âmbito dos estudos sobre a violência de gênero, o viés da educação tem conquistado cada vez mais espaço, tendo em vista a grande relevância do assunto no que concerne a um enfrentamento mais efetivo a esta modalidade de violência, pois, buscamos no termo inicial de toda essa problemática, ou seja, o ensino, um meio para se transformar a ideia de desigualdade e respeito entre os gêneros nas escolas, e conseqüentemente diminuir as estatísticas futuras de violência contra a mulher. É neste sentido, que o presente trabalho buscou investigar como o poder se exerce no corpo das mulheres com a conseguinte prática do feminicídio, somado ao poder do discurso na Educação, que em sua maioria serve para legitimar a desigualdade de gênero, mas que, por meio de uma educação com base na igualdade de gênero, esta se mostrou uma forte alternativa no enfrentamento das violências contra as mulheres.

AGRADECIMENTOS: Sou grata ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e às minhas queridas orientadoras, pois proporcionaram a viabilização desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm.

BRAGA, Eliane Rose Maio. Gênero, sexualidade e educação: questões pertinentes à Pedagogia. In: CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. FAUSTINO, Rosângela Célia. **Educação e Diversidade Cultural.** Maringá: EDUEM, 2010, pp. 205-218.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

HARDING, Sandra. **Ciencia y Feminismo.** Buenos Aires: Morata, 1996.

GARCIA, Leila. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Disponível em : http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf. Acesso em 01 de Fev. 2015.

LINS, Regina Navarro. **A Cama na Varanda: arejando nossas ideias a respeito de amor e sexo: novas tendências.** 6 ed. Rio de Janeiro: Best Seller, 2012.

LOURO, Guacira, L. **Gênero, sexualidade e educação.** Uma perspectiva pós-estruturalista. 6a Edição. Petrópolis/RJ: Vozes, 2003.

SEGATO, L. Rita. **Las estructuras elementales de la violencia: contrato y status en la etiología de la violencia.** Série Antropologia, Brasília, 2003.

ZAFFARONI, E. R. **Em Busca das Penas Perdidas.** A perda de legitimidade do sistema penal. São Paulo: Revan, 2001.

